

Dispõe sobre a criação de cargos e institui as Carreiras de Natureza Operacional que específica, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de dezembro de 1.986, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei cria cargos e institui as carreiras de Agente de Controle de Zoonoses, Armazensor, Ascensorista, Asfaltador, Auxiliar de Campo, Auxiliar de Limpeza Pública, Barbeiro, Borracheiro, Calceteiro, Caledeireiro, Carpinteiro, Contínuo-Porteiro, Copeiro, Coperio-Hospitalar, Costureiro, Cozinheiro, Dinamitador, Eletricista, Eletricista de Sinalização Viária, Eletricista de Veículos, Encadernador, Encanador, Fresador, Funileiro, Gargão, Jardineiro, Lubrificador de Veículos, Marceneiro, Mecânico, Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Refrigeração, Motorista, Operador de Máquinas de Pequeno Porte, Operador de Máquinas de Médio Porte, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Serviços de Destinação de Lixo, Pedreiro, Pintor, Pintor de Veículos, Serralheiro, Servente Escolar, Servente, Soldador, Tapeceiro, Torneiro Mecânico, Vidraceiro, Vigia e Zelador.

Art. 2º - As carreiras referidas no artigo anterior ficam constituídas de 2 (duas) classes, identificadas pelos algarismos romanos I e II, com referências de vencimentos e atribuições constantes do Anexo I desta lei.

Parágrafo único - As atribuições constantes do Anexo I, de âmbito genérico, caracterizam cada classe da carreira, podendo ser exercidas, em caráter excepcional, indiferentemente, por integrantes de qualquer dos níveis da carreira, de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 3º - A constituição das carreiras referidas no artigo 1º será feita mediante a integração, na "Situação Nova", dos cargos indicados na "Situação Atual", na forma do Anexo III.

Art. 4º - O provimento dos cargos constantes do Anexo III, que tenham correlação com cargos em nível de Auxiliar, a serem identificados através de decreto, far-se-á:

I - 50% (cincoenta por cento) das vagas existentes mediante concurso público e transposição, e 50% (cinquenta por cento) mediante concurso de acesso, entre titulares de cargos de auxiliares das respectivas carreiras, para os cargos da classe do Nível I;

II - Mediante concurso de acesso, dentre titulares de cargos de classe do Nível I, os cargos da classe do Nível II.

Art. 5º - O provimento dos cargos constantes do Anexo III, não compreendidos entre os previstos no artigo anterior, far-se-á:

I - Mediante concurso público e transposição, os cargos da classe do Nível I;

II - Mediante concurso de acesso, dentre titulares de cargos da classe do Nível I, os cargos da classe do Nível II.

Art. 6º - Ficam alteradas as referências dos cargos constantes da coluna "Situação Atual" do Anexo IV, bem como criados os cargos que figuram na coluna "Situação Nova", do mesmo Anexo.

Parágrafo único - Os cargos a que se refere este artigo serão providos mediante concurso público e transposição, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º - Ficam transferidos para a Tabela I da Parte Permanente do Quadro Geral do Pessoal, com denominação, referência e quantidades alteradas na conformidade da "Situação Nova" do Anexo II, os cargos de Encarregatura previstos na coluna "Situação Atual" no mesmo Anexo, assegurada a situação de efetividade dos atuais titulares.

§ 1º - Os cargos a que se refere este artigo são de livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos do Nível II da carreira, correlacionados à área de atuação da encarregatura.

§ 2º - Excepcionalmente, quando ocorrer interesse da Administração, os titulares de cargos das carreiras ora instituídas poderão ser nomeados para os cargos em comissão, privativos da classe superior àquela em que estão enquadradas, na carreira respectiva.

Art. 8º - A integração de cargos na classe de Nível II das carreiras instituídas por esta lei será feita por antiguidade dos respectivos titulares nos cargos que passam a compor a carreira, respeitados os limites constantes do Anexo III.

§ 1º - Ao tempo obtido nos termos deste artigo será acrescido o tempo de serviço prestado à Prefeitura do Município de São Paulo, no exercício de cargo que veio a se transformar no atualmente ocupado, ou em função com denominação idêntica à desses cargos, na qualidade de admitido ou de extranumerário.

§ 2º - A integração prevista neste artigo será feita através de decreto específico para cada carreira, com vigência a partir da publicação desta lei.

Art. 9º - Serão extintos, à medida em que forem vagando, em decorrência de acesso de seus titulares a cargos do Nível II, os cargos do Nível I indicados no Anexo III como "Cargos Provisórios".

Art. 10 - Os inativos que se aposentaram em cargos ou funções dentro os previstos nos Anexos III e IV terão os seus proventos fixados com base na referência inicial das respectivas classes ou carreiras.

§ 1º - Os que se aposentaram em cargo de Encarregatura dentre os relacionados no Anexo II terão seus proventos reajustados com base na Referência DA-2.

§ 2º - Os inativos que se aposentaram em cargos ou funções de Serviçal I, Serviçal II ou Serviçal III terão seus proventos reajustados na seguinte conformidade: os de Serviçal I na Referência 7, os de Serviçal II e Serviçal III na Referência 8.

§ 3º - Os proventos dos inativos não abrangidos pelo disposto neste artigo e parágrafos serão reajustados com base na Referência 7.

Art. 11 - As funções correspondentes aos cargos abrangidos por esta lei terão alteradas suas referências na conformidade das fixadas para a classe inicial do cargo sob a mesma denominação, aplicando-se, quando for o caso, sua nova denominação.

Art. 12 - Ficam extintos os cargos de Serviçal II que se encontravam vagos na data da publicação da Lei nº 9.460, de 20 de abril de 1982.

Art. 13 - As tarefas específicas dos cargos e carreiras abrangidos por esta lei serão objeto de decreto, vigendo, enquanto não se dispuser, a respeito, aquelas previstas nos padrões de desempenho para as funções de natureza operacional, ora em vigor.

Art. 14 - As disposições desta lei serão estendidas, no que couber, às Autarquias Municipais, através de decreto.

Parágrafo único - Dentro de 60 (sessenta) dias, as Autarquias Municipais encaminharão à Secretaria Municipal da Administração proposta para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de Dezembro de 1.986, 433º da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

GERALDINO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Administração

ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de Dezembro de 1.986.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI N° 10.252, DE 22

DE Dezembro DE 1.986

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS CARREIRAS DE NATUREZA OPERACIONAL

TRABALHO MANUAL QUALIFICADO A NÍVEL DE OFICIAL

CLASSE	REF.	ATRIBUIÇÕES
II	15	Executar atividades de oficial qualificado. Trabalhar independentemente de orientação direta. Orientar e verificar, eventualmente, tarefas executadas por pessoal do nível I e auxiliares. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho. Executar tarefas afins.
I	13	Executar atividades de oficial semiqualificado. Trabalhar em tarefas de rotina ou natureza repetitivas próprias da ocupação, sob orientação do Encarregado. Prestar colaboração e auxílio ao oficial do nível II. Orientar e verificar, eventualmente tarefas executadas por auxiliares. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho. Executar tarefas afins.

CARGOS DE ENCARREGATURA

REF.	ATRIBUIÇÕES
DA-2	<p>Coordenar, orientar e supervisionar as atividades exercidas pelos Oficiais dos Níveis II, I e auxiliares. Executar e orientar a execução dos trabalhos mais complexos.</p> <p>Requisitar, receber, distribuir e controlar materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.</p> <p>Fiscalizar, quando for o caso, a carga e descarga de materiais e mercadorias.</p> <p>Determinar quantidade e tipo de material a ser usado e o tempo de execução das tarefas.</p> <p>Relacionar as tarefas executadas e o material gasto, para elaboração de relatórios mensal e anual.</p> <p>Mantener a disciplina e a ordem no local de trabalho.</p> <p>Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho.</p> <p>Zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.</p> <p>Executar tarefas afins.</p>

TRABALHO MANUAL OU BRAÇAL SEMI-QUALIFICADO OU

DE AUXILIAR DE OFICIAL

ARMAZENADOR

ASCENSORISTA

ASFALTADOR

BARDEIRO

BORRACHEIRO

CALCETEIRO

GARÇÃO

LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS

OPERADOR DE MÁQUINAS DE PEQUENO PONTE

COPEIRO-HOSPITALAR

TRABALHO MANUAL OU BRAÇAL NÃO QUALIFICADO

S E R V E N T E

CLASSE	REF.	ATRIBUIÇÕES
II	9	<p>Executar trabalho manual ou braçal, não qualificado.</p> <p>Efetuar serviços de limpeza interna ou externa em ambientes diversos.</p> <p>Executar ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional.</p> <p>Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho.</p> <p>Executar tarefas afins.</p>
I	7	<p>Executar qualquer trabalho manual ou braçal que não exija qualificação profissional.</p> <p>Executar serviços de limpeza interna ou externa em ambientes diversos.</p> <p>Desempenhar tarefas de acordo com rotinas estabelecidas, sob orientação de Servente II ou outro superior hierárquico.</p> <p>Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho.</p> <p>Executar tarefas afins.</p>

CLASSE	REF.	ATRIBUIÇÕES
II	12	<p>Executar atividades de auxiliar semi-qualificado.</p> <p>Trabalhar em tarefas de rotina, próprias da ocupação.</p> <p>Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança.</p> <p>Mantener limpo o local de trabalho.</p> <p>Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho.</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p>
I	10	<p>Executar atividades manuais semi-qualificadas.</p> <p>Trabalhar em tarefas simples e repetitivas, sob a orientação do superior.</p> <p>Cumprir as normas de segurança.</p> <p>Mantener limpo o local de trabalho.</p> <p>Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho.</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p>

TRABALHO MANUAL OU BRAÇAL NÃO QUALIFICADO

AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA

CONTÍNUO-PORTEIRO

COPEIRO

VIGIA

CLASSE	REF.	ATRIBUIÇÕES
II	10	<p>Executar atividades de mão de obra não qualificada.</p> <p>Trabalhar em tarefas de rotina ou natureza repetitivas próprias da ocupação.</p> <p>Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho.</p> <p>Executar tarefas afins.</p>
I	8	<p>Executar atividades de mão de obra não qualificada.</p> <p>Executar ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas, próprias da ocupação, que não exijam qualificação profissional ou experiência prévia.</p> <p>Desempenhar tarefas de acordo com rotinas estabelecidas, sob orientação.</p> <p>Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho.</p> <p>Executar tarefas afins.</p>

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
23	Encarregado de Armazenagem	15	PP-II				
01	Encarregado de Turma de Matança de Animais	15	PS	65	Encarregado de Armazenagem	DA-2	PP-I
08	Encarregado de Borracharia	15	PP-II	09	Encarregado de Borracharia	DA-2	PP-I
29	Encarregado de Carpintaria	15	PP-II	40	Encarregado de Carpintaria	DA-2	PP-I
09	Encarregado de Costura	15	PP-II	09	Encarregado de Costura	DA-2	PP-I
02	Encarregado de Copas	15	PP-II				
02	Encarregado de Serviço de Copas e Refeitório	10	PP-II	04	Encarregado de Copas	DA-2	PP-I
27	Encarregado de Coxinha	15	PP-II	27	Encarregado de Coxinha	DA-2	PP-I
14	Encarregado de Funilaria	15	PP-II	35	Encarregado de Funilaria	DA-2	PP-I
150	Encarregado de Jardinagem	15	PP-II	192	Encarregado de Jardinagem	DA-2	PP-I
12	Encarregado de Lavagem e Lubrificação	15	PP-II	51	Encarregado de Lavagem e Lubrificação	DA-2	PP-I
20	Encarregado de Lavanderia	15	PP-II	20	Encarregado de Lavanderia	DA-2	PP-I
03	Encarregado de Máquinas	15	PP-II	42	Encarregado de Máquinas	DA-2	PP-I
06	Encarregado de Marcenaria	15	PP-II	07	Encarregado de Marcenaria	DA-2	PP-I
01	Encarregado de Serviços de Marcenaria	13	PP-II				
11	Encarregado de Pintura	15	PP-II				
01	Encarregado de Serviços de Pintura	12	PP-II	33	Encarregado de Pintura	DA-2	PP-I
11	Encarregado de Pintura de Veículos	15	PP-II	28	Encarregado de Pintura de Veículos	DA-2	PP-I
14	Encarregado de Posto de Abastecimento	15	PP-II	35	Encarregado de Posto de Abastecimento	DA-2	PP-I
15	Encarregado de Serralheria	15	PP-II	36	Encarregado de Serralheria	DA-2	PP-I
25	Encarregado de Serviços de Eletricidade	15	PP-II	39	Encarregado de Serviços de Eletricidade	DA-2	PP-I
19	Encarregado de Serviços de Eletricidade de Veículos	15	PP-II	42	Encarregado de Serviços de Eletricidade de Veículos	DA-2	PP-I
77	Encarregado de Serviços Mecânicos	15	PP-II	103	Encarregado de Serviços Mecânicos	DA-2	PP-I
02	Encarregado de Serviços Mecânicos (Refrigeração)	13	PP-II	02	Encarregado de Serviços Mecânicos (Refrigeração)	DA-2	PP-I
02	Encarregado de Serviços de Turmas de Conservação e Construção (Hidráulica)	13	PP-II	07	Encarregado de Serviços de Turmas de Conservação e Construção Hidráulica	DA-2	PP-I
02	Encarregado de Serviços de Vigilância	13	PP-II	02	Encarregado de Serviços de Vigilância	DA-2	PP-I
04	Encarregado de Tapataria	15	PP-II	08	Encarregado de Tapataria	DA-2	PP-I
157	Encarregado de Tráfego	15	PP-II	202	Encarregado de Tráfego	DA-2	PP-I
314	Encarregado de Turma de Conservação e Construção	15	PP-II	234	Encarregado de Turma de Conservação e Construção	DA-2	PP-I
407	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	15	PP-II	430	Encarregado de Turma de Limpeza Pública	DA-2	PP-I
10	Encarregado de Turma de Sinalização Viária	15	PP-II	10	Encarregado de Turma de Sinalização Viária	DA-2	PP-I
111	Encarregado de Turma de Vias Públicas	15	PP-II	152	Encarregado de Turma de Vias Públicas	DA-2	PP-I
02	Encarregado de Zeladoria	15	PP-II	02	Encarregado de Zeladoria	DA-2	PP-I
14	Encarregado de Zeladoria Hospitalar	15	PP-II	14	Encarregado de Zeladoria Hospitalar	DA-2	PP-I

BORRACHEIRO

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PART. TABELA	VAGOS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PART. TABELA	VAGOS	PROVIS
42	Borracheiro	9	PP-III	10	42	Borracheiro II	12	PP-III	10	-
1	Borracheiro	9	PP-III	01	62	Borracheiro I	10	PP-III	62	10
43				11	104				72	

CALCETEIRO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
153	Calceteiro	9	PP-III	153	Calceteiro IX	12	PP-III
229	Calceteiro	9	PP-III	229	Calceteiro I	10	PP-III
				382			

CALDEIREIRO

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PART. TABELA	VAGOS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PART. TABELA	VAGOS	PROVIS
19	Caldeireiro	13	PP-III	3	19	Caldeireiro II	13	PP-III	3	
28	Caldeireiro	13	PP-III	28	28	Caldeireiro I	13	PP-III	28	3
				31	47				31	

CARPINTERO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
102	Carpinteiro	13	PP-III	102	Carpinteiro II	13	PP-III
134	Carpinteiro	13	PP-III	153	Carpinteiro I	13	PP-III
				235			

CONTÍNUO-PORTEIRO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
325	Contínuo-Porteiro	5	PP-III	1.536	Contínuo-Porteiro II	10	PP-III
4	Contínuo-Porteiro (casos especiais)	5	PS	2.304	Contínuo-Porteiro I	8	PP-III
1.207	Servente VII	5	PP-III				
383	Contínuo-Porteiro	5	PP-III				
1.411	Servente IX	5	PP-III	1.840			

COPEIRO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
97	Copeiro	5	PP-III	97	Copeiro II	10	PP-III
88	Copeiro	5	PP-III	146	Copeiro I	8	PP-III
				243			

COPEIRO-HOSPITALAR

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PART. TABELA	VAGOS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PART. TABELA	VAGOS	PROVIS
113	Copeiro-Hospitalar	9	PP-III	79	113	Copeiro-Hospitalar II	12	PP-III	79	-
169	Copeiro-Hospitalar	9	PP-III	169	169	Copeiro-Hospitalar I	10	PP-III	169	79
				248	282				248	

COSTUREIRO

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTES TABELA	VAGOS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTES TABELA	VAGOS	PROVIS.
33	Costureiro	13	PP-III	4	34	Costureiro II	13	PP-III	4	-
1	Artífice	13	PS	-						
50	Costureiro	13	PP-III	50	50	Costureiro I	13	PP-III	50	4
84				54	84				54	-

COZINHEIRO

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTES TABELA	VAGOS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTES TABELA	VAGOS	PROVIS.
118	Cozinheiro	13	PP-III	61	162	Cozinheiro II	PP-III	85	-	
					212	Cozinheiro I	PP-III	212	85	
118				61	354				297	

DINAMITADOR

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Vagos	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Vagos
5	Dinamitador	13	PP-III		5	Dinamitador II	13	PP-III	
8	Dinamitador	13	PP-III	8	8	Dinamitador I	13	PP-III	
13				13					

ELETRICISTA

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação
124	Eletroicista	13	PP-III	124	Eletroicista II	13	PP-III		
160	Eletroicista	13	PP-III	187	Eletroicista I	11	PP-III		
284				311					

ELETROICISTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação
6	Eletroicista de Sinalização Viária	13	PP-III	6	Eletroicista de Sinalização Viária II	13	PP-III		
9	Eletroicista de Sinalização Viária	13	PP-III	9	Eletroicista de Sinalização Viária I	13	PP-III		
15				15					

ELETROICISTA DE VEÍCULOS

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTES TABELA	VAGOS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTES TABELA	VAGOS	PROVIS.
43	Eletroicista de Veículos	13	PP-III	-	37	Eletroicista de Veículos II	13	PP-III	16	-
					85	Eletroicista de Veículos I	13	PP-III	85	14
43				142					99	

ENCADERNADOR

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação
13	Encadernador	13	PP-III	14	Encadernador II	13	PP-III		
01	Artífice	13	PS						
21	Encadernador	13	PP-III	21	Encadernador I	13	PP-III		
35				35					

ENCANADOR

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação
121	Encanador	13	PP-III	121	Encanador II	13	PP-III		
91	Encanador	13	PP-III	181	Encanador I	13	PP-III		
212				302					

PRESADOR

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	REF.	PART. TABELA	VAGOS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PART. TABELA	VAGOS	PROVIS
-	-	-	-	-	2	Fresador II	15	PP-III	2	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Fresador	13	PP-III	3	4	Fresador I	13	PP-III	4	2
3				3	6				6	

FUNILLEIRO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
64	Funilleiro	13	PP-III	64	Funilleiro II	15	PP-III
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
46	Funilleiro	13	PP-III	97	Funilleiro I	13	PP-III
-	-	-	-	-	-	-	-
110				161			

GARÇAO

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	REF.	PART. TABELA	VAGOS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PART. TABELA	VAGOS	PROVIS
42	Garçao	9	PP-III	18	62	Garçao II	12	PP-III	18	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
63	Garçao	9	PP-III	63	63	Garçao I	10	PP-III	63	18
105				81	105				81	

JARDINEIRO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
435	Jardineiro	13	PP-III	435	Jardineiro II	15	PP-III
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
402	Jardineiro	13	PP-III	633	Jardineiro I	13	PP-III
-	-	-	-	-	-	-	-
837				1.068			

LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
192	Lubrificador de Veículos	9	PP-III	108	Lubrificador de Veículos II	12	PP-III
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
84	Lubrificador de Veículos	9	PP-III	163	Lubrificador de Veículos I	10	PP-III
-	-	-	-	-	-	-	-
192				271			

MARCENEIRO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
60	Marceneiro	13	PP-III	60	Marceneiro II	15	PP-III
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
90	Marceneiro	13	PP-III	90	Marceneiro I	13	PP-III
150				150			

MECÂNICO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
249	Mecânico	13	PP-III	249	Mecânico II	15	PP-III
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
229	Mecânico	13	PP-III	373	Mecânico I	13	PP-III
-	-	-	-	-	-	-	-
478				622			

MÉCÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA						
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTES TABELA	VAGOS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTES TABELA	VAGOS	PROVIS.
-	-	-	-	-	8	Mecânico de Refrigeração II	15	PP-III	8	-
10	Mecânico de Refrigeração	13	PP-III	10	12	Mecânico de Refrigeração I	13	PP-III	12	8
10				10	20				20	

MÉCÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA						
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTES TABELA	VAGOS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTES TABELA	VAGOS	PROVIS.
47	Mecânico de Máquinas Pesadas	13	PP-III	9						
17	Revisor de Veículos	13	PP-III	9	66	Mecânico de Máquinas Pesadas II	13	PP-III	20	-
2	Mecânico de Manutenção	13	PP-III	2						
3	Mecânico de Máquinas Pesadas	13	PP-III	3	100	Mecânico de Máquinas Pesadas I	13	PP-III	100	+ 20
				23	166				120	

MOTORISTA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA						
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela			
1.938	Motorista	13	PP-III	1.938	Motorista II	13	PP-III			
2.039	Motorista	13	PP-III	2.938	Motorista I	13	PP-III			
4.017				4.896						

OPERADOR DE MÁQUINAS DE PEQUENO FORTE

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA						
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTES TABELA	VAGOS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTES TABELA	VAGOS	PROVIS.
158	Operador de Máquinas I	9	PP-III	93	158	Operador de Máquinas de Pequeno Força II	12	PP-III	93	-
13	Operador de Máquinas I	9	PP-III	13	237	Operador de Máquinas de Pequeno Força I	10	PP-III	237	93
171				108	381				330	

OPERADOR DE MÁQUINAS DE MÉDIO FORTE

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA						
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela			
74	Operador de Máquinas II	13	PP-III	74	Operador de Máquinas de Médio Porte II	15	PP-III			
112	Operador de Máquinas II	13	PP-III	112	Operador de Máquinas de Médio Porte I	13	PP-III			
146				186						

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA						
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela			
254	Operador de Máquinas Pesadas	13	PP-III	254	Operador de Máquinas Pesadas II	15	PP-III			
381	Operador de Máquinas Pesadas	13	PP-III	381	Operador de Máquinas Pesadas I	13	PP-III			
635				635						

OPERADOR DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE LIXO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA						
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela			
57	Operador (Serviço de Destinação de Lixo)	13	PP-III	57	Operador de Serviços de Destinação de Lixo II	15	PP-III			
84	Operador (Serviço de Destinação de Lixo)	13	PP-III	84	Operador de Serviços de Destinação de Lixo I	13	PP-III			
161				161						

PEDREIRO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA						
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela			
353	Pedreiro	13	PP-III	353	Pedreiro II	15	PP-III			
396	Pedreiro	13	PP-III	396	Pedreiro I	13	PP-III			
749				749						

PINTOR

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
150	Pintor	13	PP-III	156	Pintor II	15	PP-III
126	Pintor	13	PP-III	233	Pintor I	13	PP-III
282				389			

PICTOR DE VEÍCULOS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
54	Pintor de Veículos	13	PP-III	54	Pintor de Veículos II	15	PP-III
30	Pintor de Veículos	13	PP-III	80	Pintor de Veículos I	13	PP-III
14				134			

SERRALHEIRO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
73	Serralheiro	13	PP-III	73	Serralheiro II	15	PP-III
72	Serralheiro	13	PP-III	110	Serralheiro I	13	PP-III
144				183			

SERVENTE ESCOLAR

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PART. TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PART. TABELA
2.288	Servente Escolar	5	PP-III	121	2.288 Servente Escolar II	10	PP-III
592	Servente Escolar	5	PP-III	592	3.432 Servente Escolar I	8	PP-III
2.880				713	5.720		
						3.553	

SERVENTE

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PART. TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PART. TABELA
2.311	Servente I'	4	PP-III	141	2.311 Servente II	9	PP-III
1.773	Servente I	4	PP-III	1.773	3.465 Servente I	7	PP-III
4.084				1.914	5.776		
						3.606	

SOLDADOR

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
48	Soldador	13	PP-III	48	Soldador II	15	PP-III
69	Soldador	13	PP-III	73	Soldador I	13	PP-III
117				121			

TAPECEIRO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
19	Tapeceiro	13	PP-III	19	Tapeceiro II	15	PP-III
20	Tapeceiro	13	PP-III	28	Tapeceiro I	13	PP-III
19				47			

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
34	Torneiro Mecânico	13	PP-II	34	Torneiro Mecânico II	15	PP-III
43	Torneiro Mecânico	13	PP-II	51	Torneiro Mecânico I	13	PP-III
77				85			

VIDRACEIRO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA
36	Vidraceiro	13	PP-III	16	Vidraceiro II	15	PP-III
6	Vidraceiro	13	PP-III	6	83 Vidraceiro I	13	PP-III
62				22	139		
							99

VIGIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA
874	Vigia	5	PP-III	73			
				877	Vigia II	10	PP-III
03	Vigia (casos especiais)	5	PP	-			
244	Vigia	5	PP-III	244	1.315 Vigia I	8	PP-III
1.121				317	2.192		
							1.388

ZELADOR

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA
155	Zelador	13	PP-II	68	170 Zelador II	15	PP-III
				254	Zelador I	13	PP-III
155				68	424		
							337

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 6º DA LEI Nº 10.252, DE 22 DE Dezembro DE 1.986

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela
354	Auxiliar de Alvenaria	9	PP-III	809	Auxiliar de Alvenaria	10	PP-III
139	Auxiliar de Carpintaria	9	PP-III	233	Auxiliar de Carpintaria	10	PP-III
39	Auxiliar de Costura	9	PP-III	39	Auxiliar de Costura	10	PP-III
511	Auxiliar de Cozinha	9	PP-III	1222	Auxiliar de Cozinha	10	PP-III
03	Auxiliar de Fresa	9	PP-III	08	Auxiliar de Fresa	10	PP-III
11	Auxiliar de Funilaria	9	PP-III	89	Auxiliar de Funilaria	10	PP-III
186	Auxiliar de Hidráulica	9	PP-III	229	Auxiliar de Hidráulica	10	PP-III
705	Auxiliar de Jardinagem	9	PP-III	1290	Auxiliar de Jardinagem	10	PP-III
43	Auxiliar de Marcenaria	9	PP-III	68	Auxiliar de Marcenaria	10	PP-III
211	Auxiliar de Mecânica	9	PP-III	364	Auxiliar de Mecânica	10	PP-III
165	Auxiliar de Pintura	9	PP-III	264	Auxiliar de Pintura	10	PP-III
85	Auxiliar de Serralheria	9	PP-III	148	Auxiliar de Serralheria	10	PP-III
202	Auxiliar de Serviços de Elétricidade	9	PP-III	276	Auxiliar de Serviços de Elétricidade	10	PP-III
02	Auxiliar de Tapiceria	9	PP-III	32	Auxiliar de Tapiceria	10	PP-III
08	Auxiliar de Torneiro Mecânico	9	PP-III	41	Auxiliar de Torneiro Mecânico	10	PP-III